



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 12/85
De 08 de novembro de 1985

**Estima a Receita e Fixa as
despesas do município de Moita
Bonita para o exercício
financeiro de 1986.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Moita Bonita, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa as Despesas em CR\$ 10.000.000.000.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a apresentação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$	5.160.000.000
1.1. Receita Tributárias	CR\$	130.000.000
1.2. Receita Contribuição	CR\$	300.000.000
1.3. Receita Patrimonial	CR\$	50.000.000
1.4. Transferência Correntes	CR\$	780.000.000
1.5. Outras receitas correntes	CR\$	900.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	4.840.000.000
2.1. Alienação de Móveis e Imóveis	CR\$	200.000.000
2.2. Transferência de Capital	CR\$	3.520.000.000
2.3. Outras Receitas de Capital	CR\$	1.120.000.000
TOTAL DE RECEITAS	CR\$	10.000.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificadas nos anexos de números 4 e 5 da Lei Federal de número 4.320/64, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	CR\$	6.490.000.000
02 - Despesas de Capital	CR\$	3.510.000.000

